



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: 119  
Papel: N° 726/02

## **ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N° ..., DE ... DE ... DE 2002.**

### **TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL**

<b>HORÁRIO NORMAL</b>	<b>QUANTIDADE DE UFESP</b>
Estabelecimento com área construída de até 20 m <sup>2</sup>	2,500
Por m <sup>2</sup> que exceder essa metragem até 30 m <sup>2</sup> , mais	0,100
Por m <sup>2</sup> que exceder essa metragem, mais	0,050

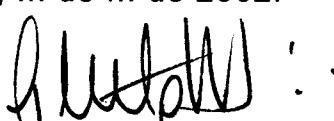
Considera-se horário normal para os efeitos desta Lei Complementar o compreendido entre 8 horas e 18 horas, exceto domingos e feriados.

A cobrança do valor do horário normal fica limitada a 1000 (um mil) UFESP.

<b>HORÁRIO ESPECIAL</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
Para cada hora ou fração que exceder a do horário normal, acrescer	20%
Domingos e/ou feriados, acrescer	60%

A cobrança do valor do horário especial fica limitada a 30 (trinta) UFESP.

**Prefeitura Municipal de Barueri, ... de ... de 2002.**

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**

**Prefeito Municipal**